PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026

EDITAL N° 120/2026

ROSANA GRAVENA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal n° 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/,** regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 2.273, de 17/07/2025, 2.449, de 27/01/2026 e 2.522 de 11/05/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 13/11/2026 até as 08h59min do dia 26/11/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

26/11/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Siqueira Campos, n° 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **https://bll.org.br/**, ou diretamente em https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **23/11/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/**.

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital.

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **https://bll.org.br/**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto.

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. A participação neste certame será exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), incluindo os Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela contratada a outra empresa, sendo permitida apenas a subcontratação de serviços acessórios de entrega dos produtos, permanecendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**, Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.7.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1 Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.2 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.3 Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.4 Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do **Anexo XI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A licitante vencedora que optar pela subcontratação permitida no item 5.2 do Termo de Referência deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada, bem como a Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital, devidamente assinada pela empresa indicada.

7.2. Caso, durante a vigência do instrumento contratual, a Contratada decida iniciar a utilização de serviços de subcontratação ou substituir a subcontratada anteriormente apresentada, deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a nova subcontratada e a respectiva Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo constante do Edital.

7.3. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a subcontratação, quando adotada pela Contratada, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, ensejará a adoção das medidas

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos III, IV, VI e XI** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

8.7. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

8.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.18. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.22. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

9.8. Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio dos catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

9.9. Após a homologação do resultado dos catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos não forem homologados, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 9.8 para homologação de catálogos quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba.

9.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

10.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar a documentação técnica do(s) equipamento(s) ofertado(s) no(s) item(ns) em que se sagrar(em) vencedora(s), para conferência das características e verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II), podendo ser apresentados catálogos oficiais dos fabricantes, fichas técnicas, datasheets ou documentação eletrônica equivalente, desde que contenham informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos exigidos.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

10.2. DA ENTREGA DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS

a) A(s) documentação(ões) técnica(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pela(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), antes da fase de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, devendo ser anexada(s) à Plataforma Eletrônica na qual ocorre a Sessão e/ou encaminhada(s) pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br, preferencialmente em formato PDF.

b) Serão aceitos documentos técnicos emitidos pelos fabricantes ou disponibilizados em fontes eletrônicas oficiais, desde que contenham informações suficientes para identificar o equipamento ofertado, sua marca e modelo e comprovar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

c) Não serão aceitos documentos meramente publicitários ou orçamentos que não contenham informações técnicas suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

d) No caso de documentação disponibilizada em sítio eletrônico oficial do fabricante, deverá ser informado o respectivo endereço eletrônico para consulta.

10.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação da documentação técnica será realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

I. Selma Aparecida Nepomuceno Lacerda Kuncevicius, matrícula 6.050, Agente Administrativo - Divisão de Assistência á Saúde;

II. Natan Soares Barreto, matrícula 22.471, Agente Administrativo - Divisão de Assistência á Saúde.

b) Será de responsabilidade da Secretaria requisitante verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II), mediante comparação entre as características dos equipamentos ofertados e os requisitos exigidos, utilizando matriz de conformidade que identifique cada requisito técnico, a informação correspondente constante da documentação apresentada, a respectiva fonte de consulta e o resultado da avaliação;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) Para cada requisito técnico, serão adotados os seguintes critérios objetivos de avaliação:

I. Atendido: quando a documentação comprovar o cumprimento da especificação exigida;

II. Não atendido: quando a documentação demonstrar que o equipamento não atende à especificação exigida;

III. Não comprovado: quando a documentação não apresentar informações suficientes para verificar o atendimento ao requisito.

d) A documentação técnica deverá corresponder à mesma marca e modelo apresentados na Proposta Comercial e comprovar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II);

e) A reprovação do item deverá ser fundamentada em relatório de análise, com indicação dos requisitos não atendidos ou não comprovados e das respectivas justificativas técnicas, observados os critérios objetivos previamente definidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II);

f) Constatado o não atendimento aos requisitos técnicos exigidos, a licitante poderá ser desclassificada quanto ao respectivo item, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, convocando-se a licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica;

g) Em caso de reprovação, não será permitida a substituição do equipamento ofertado por outro que altere a proposta apresentada, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável;

h) Quaisquer custos de remessa ou encaminhamento da documentação técnica serão de responsabilidade da licitante provisoriamente vencedora;

i) A avaliação da documentação técnica não será acompanhada presencialmente pelos interessados, inclusive pelos licitantes, pois consiste na análise interna de documentos encaminhados por meio eletrônico, sem apresentação de amostras físicas ou realização de testes presenciais a serem acompanhados. A comissão designada confrontará as informações apresentadas com cada requisito do Termo de Referência (Anexo II), mediante matriz de conformidade, e emitirá relatório fundamentado, indicando as razões da aprovação ou reprovação. O relatório será juntado aos autos e disponibilizado aos licitantes na

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

plataforma eletrônica, assegurando o conhecimento do resultado e a possibilidade de questionamento pelos meios previstos neste Edital.

11. DA PROPOSTA ATUALIZADA

11.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens, conforme ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão, não podendo ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão.

11.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

13.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

13.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

13.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**.

13.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13.6. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo automaticamente ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, exclusivamente para fins de conclusão da entrega do objeto, desde que devidamente justificado pela Administração a inocorrência de culpa da Contratada, nos estritos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

14.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

14.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

15.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

15.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

15.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

15.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

15.5. O **descumprimento do prazo** definido de **10 (dez) dias úteis** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

15.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

15.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESAU	404	021401 \| 10.451.0171.2512 \| 4.4.90.52.12 \| 05 \| 800.0168	05

17. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

17.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

17.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

17.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

17.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.

17.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

17.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

17.10. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

17.11. Os funcionários designados aos serviços de entrega deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18. DOS PRAZOS

18.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

18.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

18.3. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

18.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 (vinte e cinco) dias fora a semana,** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

19.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

19.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

19.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

19.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

19.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

19.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

20. DA GARANTIA

20.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

20.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do produto originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

20.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços dos produtos não serão objeto de reajuste, considerando a vigência contratual limitada a 12 (doze) meses.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

22.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

22.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II - Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

III - Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV - Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

23. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital;

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

e) As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

f) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

g) Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

24.2. Adiada a data da abertura desta licitação.

24.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato.

24.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

26.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

26.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Anexo VII - Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VIII - Instrumento Contratual;

i) Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;

j) Anexo X - Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos;

k) Anexo XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

I) Anexo XII - Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade da aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender às demandas das equipes do Programa de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Caraguatatuba/SP; trata-se de investimento essencial, estruturado por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar federal (Emenda nº 4360004, de autoria do Deputado Federal Carlos Sampaio, vinculada ao Ministério da Saúde – Secretaria Executiva, cadastrada na Proposta nº 14009.8080001/24-002), destinado ao Fundo Municipal de Saúde para a devida estruturação, melhoria operacional e garantia da eficiência, conforto e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população local usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Solicitação de Compra nº 1466/26

1.3. Processo Interno nº 41.306/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A formalização da demanda esta sendo solicitada pela Divisão de Assistência à Saúde – DAS e Divisão de Gestão de Saúde Odontológica

2.2. Não houve comunicação prévia às demais Secretarias Municipais, tendo em vista que a presente contratação decorre de plano de aplicação financeira vinculado à Emenda Parlamentar Federal nº 4360004 (Proposta cadastrada sob o nº 14009.8080001/24-002), cujos recursos orçamentários foram transferidos com afetação específica e exclusiva para a estruturação dos estabelecimentos assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Caraguatatuba, inviabilizando juridicamente sua extensão ou compartilhamento para atendimento de demandas de outros órgãos da Administração Pública local.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.1. A servidora abaixo indicada, do Departamento de Assistência à Saúde – DAS, foi designada como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrantes da Área de Apoio Administrativo.	**Nívia Barbosa Pereira** Agente Administrativo Matrícula 6.937

4. DIRETRIZES QUE NORTEIARÃO ESTE ETP

4.1. CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que preconiza que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2. CONSIDERANDO o artigo 7º e o artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que atribuem ao Município a competência de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, garantindo a execução da assistência integral e a adequada estruturação das unidades de saúde mediante a disponibilização de equipamentos, mobiliários, veículos e demais recursos necessários ao atendimento da população;

4.3. CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu artigo 18, inciso I, que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;

4.4. CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.789, de 14 de março de 2023, do Município de Caraguatatuba/SP, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta local, balizando os procedimentos para a instrução da fase preparatória das contratações públicas;

4.5. CONSIDERANDO que a presente demanda será viabilizada por intermédio de recursos oriundos da Proposta nº 14009.8080001/24-002, proveniente de Emenda

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Parlamentar, cuja aplicação encontra-se submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à estrita observância do interesse público;

4.6. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura física, tecnológica, assistencial e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de eletrodomésticos, destinados ao aprimoramento dos serviços prestados à população;

4.7. Não há restrições legais ou regulamentares que possam afetar o regular processamento do procedimento licitatório e os futuros contratos pertinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visto que os bens pretendidos encontram-se amplamente disponíveis no mercado nacional e são comercializados por empresas especializadas dos respectivos segmentos.

4.8. Não há catálogo eletrônico de padronização de compras disponível no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba/SP que contemple integralmente todos os itens objeto da presente contratação, razão pela qual as especificações técnicas serão definidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as características dos bens a serem adquiridos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a fim de aprimorar as condições de atendimento e a prestação dos serviços à sua população, identificou a necessidade de estruturação e modernização das equipes do Programa de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A presente contratação decorre de recursos federais oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Carlos Sampaio, vinculada ao Ministério da Saúde – Secretaria Executiva (Emenda nº 4360004, cadastrada na Proposta nº 14009.8080001/24-002), destinada ao Fundo Municipal de Saúde para o pleno funcionamento dos estabelecimentos de saúde do município.

5.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar a aquisição eletrodomésticos. Trata-se de investimento indispensável para fortalecer a infraestrutura física, tecnológica, assistencial e operacional da rede municipal de

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

saúde, garantindo eficiência, conforto e qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3. A incorporação de eletrodomésticos mostra-se necessária para o suporte às atividades diárias e de apoio operacional nas dependências das unidades de saúde, assegurando o suporte logístico básico ao funcionamento das equipes locais.

5.4. Pretende-se alcançar com o presente certame as condições necessárias para a manutenção e o aprimoramento da Rede de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo. A não concretização das aquisições acarretará graves prejuízos à continuidade da assistência, limitações operacionais severas e riscos diretos de danos à saúde da população local.

5.5. Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação é composto por fornecimentos de natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, podendo ser executado integralmente por empresas individualmente capacitadas, sem que isso represente qualquer prejuízo à competitividade do certame ou à vantajosidade para a Administração Pública, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias necessárias ao fornecimento dos equipamentos, como a entrega, quando previstas para o respectivo item no Termo de Referência. A subcontratação dependerá de autorização da Administração e da apresentação dos documentos pertinentes à atividade a ser executada pela subcontratada, quando exigidos pela legislação aplicável, sem exigência de atestado de capacidade técnica. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, pelos prazos, pela garantia e pelas atividades executadas pela subcontratada, sendo vedada a transferência integral do objeto contratado.

6. PLANO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação foi previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2026.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste estudo, e que atenderem a todas as exigências do Edital e de seus anexos.

7.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

7.3. Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.

7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.

7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário.

7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

7.7. A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável a entrega dos produtos adquiridos.

7.8. Para os requisitos técnicos de cada item licitado, deve-se levar em conta as características apresentadas em cada descritivo, observando-se principalmente a voltagem solicitada, garantia de pelo menos 12 meses e apresentação de manual de instalação e operação de cada equipamento, preferencialmente em português.

7.9. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá apresentar catálogo em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, sendo:

I. O documento deverá identificar de forma inequívoca o licitante, o número do item correspondente, bem como a marca, a linha e o modelo exatos do produto ofertado na proposta comercial, permitindo a verificação direta

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

e objetiva de todas as dimensões, materiais e características exigidas no Termo de Referência;

II. O catálogo técnico ou datasheet apresentado em formato digital deverá identificar a marca, a linha e o modelo ofertados e conter informações suficientes para a verificação objetiva das especificações exigidas no Termo de Referência. Sua autenticidade e seu conteúdo poderão ser conferidos no sítio eletrônico do fabricante ou por outra fonte idônea e verificável, quando disponível;

III. O documento técnico apresentado em formato digital será arquivado e juntado aos autos do processo administrativo eletrônico, servindo como parâmetro oficial e vinculativo de conferência para a comissão de fiscalização e recebimento no momento da efetiva entrega dos equipamentos.

7.10. Os documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 será exigido no edital.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto deste procedimento é classificado como bem comum.

8.2 A presente contratação não possui natureza continuada, uma vez que se trata de aquisição única de bens permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizada mediante recursos oriundos da Proposta nº 14009.8080001/24-002, proveniente de Emenda Parlamentar.

8.3 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário para fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração, testes operacionais, treinamento quando aplicável, recebimento definitivo e eventuais adequações relacionadas ao objeto contratado.

8.4 As quantidades pretendidas, com a descrição completa e a especificação detalhada dos eletrodomésticos, indicação de marca, quando for o caso, estarão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**, observados os quantitativos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

estabelecidos na proposta para parametrização da emenda.

8.4.1 Os quantitativos foram definidos com base na **proposta para parametrização da emenda**, que contempla a aquisição de **27 (vinte e sete) eletrodomésticos**, constituindo o referido documento a base para a estimativa dos quantitativos da presente contratação.

8.4.2 Os eletrodomésticos serão destinados às unidades básicas de saúde contempladas na proposta, relacionadas abaixo. A **definição da distribuição dos eletrodomésticos e de sua destinação entre as unidades constitui organização interna da Divisão de Assistência à Saúde – DAS**, considerando as necessidades identificadas em cada unidade e observando-se os itens e quantitativos totais previstos na proposta da emenda.

Unidades destinatárias:

- **UBS Ademir Reis – Perequê-Mirim II**

CNES: 9480757

Endereço: Rua São Roque – Perequê-Mirim, CEP 11668-315.

- **UBS Centro Sumaré – Nadir Cordeiro Rossi**

CNES: 2025256

Endereço: Avenida Siqueira Campos – Sumaré, CEP 11660-640.

- **UBS Dr. Mario Henrique Timossi Tasso**

CNES: 2051338

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa – Jardim Olaria, CEP 11663-660.

- **UBS Getuba – Santina Carvalho do Prado**

CNES: 2085836

Endereço: Rua Gabriel Fagundes da Rosa – Balneário Califórnia, CEP 11676-000.

- **UBS Golfinhos – Vereador Jameson Duarte**

CNES: 2891948

Endereço: Avenida Pedro Reginaldo da Costa – Balneário dos Golfinhos, CEP 11666-800.

- **UBS José Mauricio Borges**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CNES: 2039621

Endereço: Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho – Travessão, CEP 11669-470.

- **UBS Porto Novo**

CNES: 2040832

Endereço: Avenida José Herculano Salas, nº 01 a 13 – Porto Novo, CEP 11670-400.

- **UBS Rio do Ouro – Ver. Jorge Jacinto de Oliveira**

CNES: 0213810

Endereço: Avenida Américo Timóteo do Rosário – Rio do Ouro, CEP 11675-670

- **UBS Tinga**

CNES: 2065193

Endereço: Rua Antônio dos Santos – Tinga, CEP 11674-480

8.4.3 Os quantitativos constantes da Solicitação de Compra – SC deverão guardar correspondência com os itens e quantitativos previstos na proposta para parametrização da emenda, assegurando a compatibilidade entre a demanda, a proposta e a contratação pretendida.

8.5 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7 O valor global estimado é de R$ 41.864,64 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

8.8 A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

§ 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.789/2023, mediante pesquisa de preços baseada em contratações similares da Administração Pública, utilizando-se a ferramenta Fonte de Preços. Para definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos preços válidos, com exclusão de valores inexequíveis e excessivos.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a ser contratada para o fornecimento de eletrodomésticos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Caraguatatuba/SP, observa-se a predominância de três alternativas principais:

9.1.1. Das Soluções

9.1.1.1. Solução 1 – Dispensa de Licitação

9.1.1.2. Solução 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

9.1.1.3. Solução 3 – Aquisição por meio de Contrato

9.1.2. Da Análise

9.1.2.1. Solução 1 – Dispensa de Licitação

O valor estimado para esta aquisição é inferior ao limite previsto para 2026 no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, a aferição desse limite não considera apenas o valor isolado desta contratação: nos termos do § 1º do mesmo artigo, devem ser observadas as despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles do mesmo ramo de atividade. Considerando que esta aquisição, por si só, representa parcela significativa do limite anual e que poderão existir outras demandas da mesma natureza, a Administração optou por realizar pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item. A licitação permite a disputa entre fornecedores para os quantitativos planejados e evita depender da disponibilidade do limite de dispensa por valor, cuja utilização exigiria a conferência das demais despesas pertinentes do exercício.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1.2.2. Solução 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços, regido pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é indicado para contratações em que há necessidade de entregas parceladas ou possibilidade de adesão por órgãos carona, características típicas de consumo continuado ou previsibilidade flutuante. Contudo, para esta demanda específica, estruturada com base em recursos de emenda parlamentar federal com destinação vinculada e cronograma estrito de execução, a adoção do SRP revela-se inadequada. O SRP não gera obrigação de contratação imediata (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), o que pode gerar incertezas na absorção total do recurso federal vinculado e comprometer o planejamento financeiro do exercício.

9.1.2.3. Solução 3 – Aquisição por meio de Contrato

A contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com posterior formalização de Contrato, representa a solução mais eficaz, segura e vantajosa para a Administração Pública. Esta modalidade assegura a observância estrita aos princípios da economicidade, da isonomia, da legalidade e da eficiência, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados no mercado nacional de bens e equipamentos de saúde.

A formalização por contrato garante maior segurança jurídica, previsibilidade na entrega integral dos itens, prazos bem definidos, além de permitir um controle rigoroso e fiscalização direta por parte da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo plenamente às exigências de prestação de contas vinculadas à emenda parlamentar federal.

9.2. Da Conclusão

9.2.1. Para a aquisição dos eletrodomésticos previstos neste estudo, conclui-se pela realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e posterior formalização de contrato. Essa solução permite a disputa individual dos itens e o fornecimento das quantidades definidas para a presente demanda.

9.2.2. A contratação foi planejada como aquisição única, com quantitativos previamente estabelecidos e vinculados à proposta de emenda parlamentar. Nesse contexto, a formalização de contrato mostra-se mais adequada ao planejamento de entrega e à execução dos recursos do que a formação de ata de registro de preços.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.2.3. Embora o valor estimado desta aquisição seja inferior ao limite individual previsto para a dispensa em razão do valor em 2026, sua utilização dependeria da aferição das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro. Pelas razões expostas no item 9.1.2.1, a solução escolhida é o pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução escolhida consiste na aquisição dos eletrodomésticos previstos neste estudo, por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e posterior formalização de contrato. A opção por essa forma de contratação considera o fornecimento único dos quantitativos definidos para a presente demanda e o planejamento de aplicação dos recursos da emenda parlamentar, conforme análise apresentada no item 9.2.

10.2 A consecução desta solução é imprescindível para equipar e para garantir a modernização e pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município, sendo que a ausência ou postergação dessa aquisição acarretará prejuízos diretos à qualidade da assistência prestada e à capacidade de atendimento à população usuária do SUS.

10.3 A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento de menor preço, configurando-se como a alternativa que melhor atende aos requisitos de economicidade, eficiência e vantajosidade para a municipalidade.

10.4 O certame terá seu rito iniciado com a seleção do fornecedor ou fornecedores que ofertarem as propostas mais vantajosas em conformidade estrita com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência

10.5 As obrigações detalhadas da contratada, os cronogramas e prazos de entrega, os padrões de garantia, os custos logísticos e as condições de pagamento e fiscalização estarão pormenorizadamente estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual anexa ao processo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11.1 Em estrita observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o parcelamento como regra geral nas contratações públicas, visando à ampla participação de licitantes e ao melhor aproveitamento do mercado, o objeto deste estudo foi estruturado de forma a permitir a competitividade, avaliando-se tecnicamente a divisibilidade dos itens que compõem o escopo de fornecimento para as unidades de saúde em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os itens foram organizados de forma individualizada, possibilitando que os licitantes apresentem propostas específicas para cada item, conforme sua capacidade técnica e comercial, sem comprometimento da compatibilidade, qualidade ou funcionalidade dos bens adquiridos.

11.3 O parcelamento da contratação não ocasiona prejuízo à execução do objeto, tampouco compromete a integração, utilização, operacionalização ou desempenho dos bens destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os itens possuem características independentes entre si.

11.4 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com julgamento pelo critério de menor preço por item, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando a observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para a adequada execução do objeto, poderá ser necessária a realização de providências administrativas e operacionais destinadas ao recebimento, distribuição e utilização dos eletrodomésticos, observando-se as características e necessidades específicas de cada unidade de saúde contemplada.

12.2 A Administração Municipal providenciará o acompanhamento técnico e administrativo necessário para o recebimento, conferência e entrada em funcionamento dos bens adquiridos, observando as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

12.3 Caberá aos setores responsáveis acompanhar a execução contratual,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e promover os atos necessários ao adequado recebimento dos bens adquiridos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.4 Não há, até o presente momento, contrato vigente relacionado ao objeto da presente contratação que demande procedimento de transição contratual ou substituição de fornecedor anteriormente contratado.

12.5 Quando aplicável, a Administração promoverá a distribuição dos bens entre as unidades beneficiadas, observando critérios técnicos, operacionais e assistenciais, de forma a garantir a adequada utilização dos recursos disponibilizados pela Proposta nº 14009.8080001/24-002, proveniente de Emenda Parlamentar.

12.6 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante, cabendo à contratada prestar o suporte necessário para sua correta utilização, quando previsto nas especificações do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento da estrutura física, tecnológica, assistencial, administrativa e operacional dos serviços públicos de saúde.

13.2 Para a adequada execução do objeto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à efetivação da presente aquisição, uma vez que os bens possuem funcionalidade própria e poderão ser utilizados de forma autônoma pelas unidades beneficiadas, observadas suas respectivas finalidades.

13.3 Eventuais aquisições futuras de materiais de consumo, peças de reposição, acessórios, manutenção preventiva ou corretiva e demais serviços de suporte poderão ocorrer conforme a necessidade da Administração, não constituindo condição indispensável para a aquisição dos bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

13.4 Os eletrodomésticos poderão ser incorporados imediatamente às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de contratação prévia ou concomitante de outros objetos para viabilizar sua utilização.

13.5 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica, operacional e administrativa, inexistindo dependência de outras contratações para o alcance dos objetivos pretendidos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de atendimento à população e para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

14. POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL

14.1 Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa relevância, estando relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, utilização de materiais industrializados, geração futura de resíduos eletrônicos, peças, componentes, embalagens e materiais descartáveis eventualmente associados à operação e manutenção dos equipamentos.

14.2 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade, segurança operacional e redução do consumo de recursos naturais, priorizando equipamentos que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como possuam padrões adequados de qualidade e desempenho.

14.3 A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente quanto à fabricação, transporte, acondicionamento, armazenamento, fornecimento e destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais utilizados durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

14.4 Os equipamentos eletroeletrodomésticos ao término de sua vida útil, deverão observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à logística reversa, reaproveitamento, reciclagem e descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

14.5 Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

presente contratação são reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, não havendo necessidade de adoção de medidas mitigadoras extraordinárias além da observância da legislação ambiental, sanitária e técnica aplicável.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área requisitante, considerando a análise das necessidades, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos prosseguimento da pretensa contratação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, com recursos oriundos da Proposta nº 14009.8080001/24-002, proveniente de Emenda Parlamentar.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1.4. Forma de Contratação: Contrato

1.5. Vigência: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo automaticamente ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, exclusivamente para fins de conclusão da entrega do objeto, desde que devidamente justificado pela Administração a inocorrência de culpa da Contratada, nos estritos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos produtos a serem entregues e respectivos valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
1	**FOGAO 4 BOCAS**	Fogão de piso, com 04 (quatro) bocas, funcionamento a gás, dotado de acendimento automático na mesa. Mesa em aço inox, com revestimento externo em inox. Equipado com botões removíveis, facilitando a higienização. Possui queimadores de diferentes potências,	UN	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00	Exclusivo para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

		proporcionando melhor desempenho no preparo de alimentos. Conta com grades duplas, garantindo maior estabilidade e segurança para apoio de panelas.					
2	**GELADEIRA (E)**	Refrigerador tipo duplex, com capacidade mínima de 310 (trezentos e dez) litros, tecnologia Frost Free, na cor branca. Deverá possuir prateleiras removíveis e ajustáveis, gaveta ou compartimento para frutas e vegetais, compartimento extra frio, iluminação interna, controle de temperatura e pés niveladores.	UN	9	R$ 2.300,00	R$ 20.700,00	Exclusivo para ME/EPP
3	**BEBEDOURO**	Bebedouro purificador de água, tipo coluna, com estrutura e acabamento em aço inoxidável, alimentação elétrica em 220 V, destinado ao fornecimento de água gelada. Deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 1,2 litros e capacidade mínima de refrigeração de 2 litros de água gelada por hora.	UN	5	R$ 929,22	R$ 4.646,10	Exclusivo para ME/EPP
4	**TELEVISÃO SMART**	Televisão Smart TV, com tela de 43 (quarenta e três) polegadas, tecnologia de tela com resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels), com conexão à internet por Wi-Fi e/ou entrada de rede, compatível com aplicativos de streaming e demais recursos próprios de Smart TV. Deverá possuir entradas HDMI e USB, sistema de áudio integrado, controle remoto e alimentação elétrica compatível com 220 V.	UN	5	R$ 1.977,50	R$ 9.887,50	Exclusivo para ME/EPP
5	**FORNO MICROONDAS**	Forno micro-ondas de bancada, com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) litros, na cor branca, com alimentação elétrica em 220 V e frequência de 60 Hz. Deverá possuir eficiência energética classe A, função de descongelamento, no mínimo 5 (cinco) níveis de potência, função manter aquecido e trava de segurança. Deverá possuir painel de controle e temporizador para programação do tempo de funcionamento.	UN	4	R$ 767,76	R$ 3.071,04	Exclusivo para ME/EPP

*** A participação neste certame será exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), incluindo os Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta contratação de eletrodomésticos não se caracteriza como de alta complexidade técnica nem de elevado vulto econômico, podendo ser executado por empresas individualmente capacitadas. A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor é amplo e suficientemente estruturado para atender às exigências estabelecidas.

5.2 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços acessórios de entrega, permanecendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

5.2.1 A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade e conformidade dos serviços realizados, pela coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2.2 Deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento e Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, assinada pela empresa indicada, declarando que possui pleno conhecimento das condições, especificações, prazos, requisitos e demais obrigações relacionadas aos serviços acessórios de entrega, manifestando sua ciência e concordância e comprometendo-se a observá-los integralmente durante a execução contratual.

5.2.3 A contratada deverá apresentar cópia do instrumento contratual firmado com

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a subcontratada quando da efetiva adoção da subcontratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo exigida sua apresentação previamente à assinatura do contrato administrativo.

5.3 A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.4 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.4.1 A Contratada deverá fornecer eletrodomésticos de primeira qualidade, novos, sem uso anterior, em pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada tipo de equipamento, devendo garantir a segurança, eficiência e adequada funcionalidade dos produtos fornecidos.

5.4.2 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

5.4.3 A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Administração conforme item 7.1 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

5.4.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, garantindo sua integridade durante o transporte e manuseio.

5.4.5 Toda a logística de transporte, carga, descarga e entrega técnica nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde correrá por conta exclusiva da Contratada, a qual responderá civil e administrativamente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do objeto.

5.4.6 Todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4.7 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo o recebimento condicionado à verificação da conformidade com as especificações do edital e seus

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

anexos.

5.4.8 O recebimento ocorrerá de forma provisória para verificação técnica e, posteriormente, de forma definitiva, após a conferência e aprovação do objeto.

5.4.9 O recebimento definitivo não exime a Contratada de responsabilidade por vícios ou defeitos, podendo ensejar aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO:

5.8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame que optar(em) pela subcontratação permitida nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência deverá(ão) apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Autorização de Fornecimento, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada, bem como a Declaração de Pleno Conhecimento e

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Compromisso de Execução dos Serviços Subcontratados, conforme modelo disponibilizado no Edital.

5.8.1.1. Caso, durante a vigência da Instrumento Contratual, a Contratada decida iniciar a utilização dos serviços de subcontratação ou substituir a subcontratada anteriormente apresentada, deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada e a respectiva Declaração de Comprometimento da Subcontratada, conforme modelo disponibilizado no Edital.

5.8.1.2. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a subcontratação, quando esta for adotada pela contratada, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do Instrumento Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS TÉCNICOS

6.1 As licitantes provisoriamente vencedoras deverão disponibilizar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes da fase de habilitação e após solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, a documentação técnica dos equipamentos ofertados, em formato digital, podendo consistir em catálogos oficiais dos fabricantes, fichas técnicas, datasheets ou documentação eletrônica equivalente, que comprove o cumprimento das especificações dos equipamentos exigidas no presente Termo de Referência, observada a seguinte metodologia:

6.1.1 Entendem-se como documentos técnicos aqueles emitidos pelos fabricantes ou disponibilizados em fontes eletrônicas oficiais, que contenham informações técnicas detalhadas sobre os produtos, tais como especificações, dimensões físicas, conexões elétricas, parâmetros de desempenho e demais características necessárias à verificação do atendimento aos requisitos exigidos.

6.1.1.1 Não serão aceitos documentos meramente publicitários ou orçamentos que não contenham informações técnicas suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6.1.2 As documentações técnicas deverão ser apresentadas em formato digital, preferencialmente em extensão *.pdf, e anexadas à Plataforma Eletrônica na qual ocorre a Sessão, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica. No caso de documentações disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, deverão ser informados os respectivos endereços eletrônicos para consulta.

6.2 As documentações técnicas dos equipamentos passarão por análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal pela Pasta solicitante.

6.2.1 As análises serão realizadas mediante comparação entre as características dos equipamentos ofertados e as especificações exigidas neste Termo de Referência, utilizando-se matriz de conformidade que identifique cada requisito técnico, a informação correspondente constante das documentações apresentadas, as respectivas fontes de consulta e os resultados das avaliações.

6.2.2 Para cada requisito técnico, serão adotados os seguintes critérios objetivos de avaliação:

I. **Atendido:** quando a documentação comprovar o cumprimento da especificação exigida;

II. **Não atendido:** quando a documentação demonstrar que o equipamento não atende à especificação exigida;

III. **Não comprovado:** quando a documentação não apresentar informações suficientes para verificar o atendimento ao requisito.

6.3 Finalizadas as fases de análise das documentações técnicas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão emitidos Relatórios de Apresentação de Catálogos, indicando a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO das documentações apresentadas, com as respectivas fundamentações técnicas e os resultados das matrizes de conformidade.

6.4 As documentações técnicas deverão corresponder às mesmas marcas e modelos apresentados nas Propostas Comerciais e comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5 Serão REPROVADAS as documentações técnicas:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6.5.1 Que omitirem informações necessárias à comparação com as especificações contidas no Termo de Referência, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios;

6.5.2 Que demonstrarem o não atendimento às especificações mínimas requeridas;

6.5.3 Que apresentarem equipamentos com especificações superiores às solicitadas, quando estas forem incompatíveis com os requisitos, a finalidade ou as condições de utilização previstas neste Termo de Referência;

6.5.4 Que estiverem redigidas em idioma estrangeiro, exceto quanto aos termos técnicos usualmente empregados em inglês;

6.5.5 A falta de conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência, identificada durante a análise das documentações técnicas e devidamente fundamentada nos relatórios, poderá ensejar a desclassificação das respectivas licitantes, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.5.6 Em caso de REPROVAÇÃO, os Relatórios de Apresentação de Catálogos deverão conter análises detalhadas dos requisitos não atendidos ou não comprovados, indicando os fundamentos técnicos das decisões.

6.5.7 Em caso de REPROVAÇÃO, será oportunizada às licitantes subsequentes a participação nas análises das documentações técnicas, observada a ordem de classificação de cada item e reiniciando-se os procedimentos de envio e análise.

6.6 Da APROVAÇÃO das documentações técnicas:

6.6.1 Após a conclusão das análises das documentações técnicas, sendo constatado o atendimento aos requisitos exigidos, a Secretaria Municipal de Saúde expedirá os respectivos Relatórios de Apresentação de Catálogos com pareceres de APROVAÇÃO, para prosseguimento dos trâmites necessários.

6.7 Comissão de avaliação de catálogos e documentos técnicos:

6.7.1 Selma Aparecida Nepomuceno Lacerda Kuncevicius, matrícula n.º 6.050, Agente Administrativo – Divisão de Assistência à Saúde.

6.7.2 Natan Soares Barreto, matrícula n.º 22.471, Agente Administrativo – Divisão de Assistência à Saúde.

6.8 As avaliações das documentações técnicas não serão acompanhadas presencialmente pelos interessados, inclusive pelos licitantes, pois consistem em

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

análises internas dos documentos encaminhados por meio eletrônico, sem apresentação de amostras físicas ou realização de testes presenciais a serem acompanhados. A comissão designada confrontará as informações apresentadas com cada requisito do Termo de Referência, mediante matrizes de conformidade, e emitirá relatórios fundamentados, indicando as razões das aprovações ou reprovações. Os relatórios serão juntados aos autos e disponibilizados aos licitantes na plataforma eletrônica, assegurando o conhecimento dos resultados e a possibilidade de questionamento pelos meios previstos no edital.

7. FORMA E CONDIÇOES DE ENTREGA

7.1 O objeto deste certame deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta feira, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.1.1. Os eletrodomésticos serão destinados às Unidades Básicas de Saúde relacionadas a seguir, devendo ser entregues nos respectivos endereços indicados, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento:

Unidades destinatárias:

- **UBS Ademir Reis – Perequê-Mirim II**

CNES: 9480757

Endereço: Rua São Roque – Perequê-Mirim, CEP 11668-315.

- **UBS Centro Sumaré – Nadir Cordeiro Rossi**

CNES: 2025256

Endereço: Avenida Siqueira Campos – Sumaré, CEP 11660-640.

- **UBS Dr. Mario Henrique Timossi Tasso**

CNES: 2051338

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa – Jardim Olaria, CEP 11663-660.

- **UBS Getuba – Santina Carvalho do Prado**

CNES: 2085836

Endereço: Rua Gabriel Fagundes da Rosa – Balneário Califórnia, CEP 11676-

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

000.

- **UBS Golfinhos – Vereador Jameson Duarte**

CNES: 2891948

Endereço: Avenida Pedro Reginaldo da Costa – Balneário dos Golfinhos, CEP 11666-800.

- **UBS José Mauricio Borges**

CNES: 2039621

Endereço: Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho – Travessão, CEP 11669-470.

- **UBS Porto Novo**

CNES: 2040832

Endereço: Avenida José Herculano Salas, nº 01 a 13 – Porto Novo, CEP 11670-400.

- **UBS Rio do Ouro – Ver. Jorge Jacinto de Oliveira**

CNES: 0213810

Endereço: Avenida Américo Timóteo do Rosário – Rio do Ouro, CEP 11675-670

- **UBS Tinga**

CNES: 2065193

Endereço: Rua Antônio dos Santos – Tinga, CEP 11674-480

7.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7.3 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os recursos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos equipamentos.

7.4 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes à atividade exercida.

7.5 Os bens serão recebidos:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.5.1 Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de Central de Materiais ou da unidade requisitante; e

7.5.2 Definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, gestor do contrato, equipe técnica designada ou responsável pelo órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Contratante, quaisquer defeitos, vícios, falhas, incorreções ou inconformidades constatadas nos equipamentos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

8. GARANTIA

8.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequações de montagem e demais falhas que comprometam a utilização regular dos bens fornecidos.

8.3 Entende-se por garantia a obrigação da Contratada de reparar, corrigir, ajustar, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos ou vícios decorrentes de fabricação, transporte, montagem ou instalação, quando couber.

8.4 Os componentes, peças, acessórios ou partes que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

uso, de qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5 A Contratada deverá atender aos chamados de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

8.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada pela Contratada, a critério da Administração.

8.7 Caso o bem não possa ser reparado ou apresente reincidência de defeitos que comprometam sua utilização, a Contratada deverá promover sua substituição por outro novo, com características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem custos adicionais para a Contratante.

8.8 Decorrido o prazo para atendimento sem a adoção das providências cabíveis pela Contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para a correção do problema, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.9 Todas as despesas decorrentes de transporte, retirada, entrega, substituição, montagem, desmontagem, frete e demais custos necessários ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.10 A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio, independente da vigência contratual, permanecendo a responsabilidade da Contratada durante todo o período de garantia ofertado, nos termos da legislação aplicável.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.7 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.1.8 O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.1.9 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.10 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

9.1.11 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3 Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 Fica designado como Gestor de Contrato a servidora municipal de Saúde, Francelina Medalha dos Santos, matrícula 7001, CPF n.º 254.191.448-24, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas.

9.7 Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora Valéria Cristiane Rosa e Silva, CPF nº 021.281.217-36, cargo Coordenadora Atenção Básica, matrícula 24.699, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor.

9.8 Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Debora Alves de Brito Jacinto, CPF nº 311.653.228-11, cargo Coordenadora de Especialidades, matrícula 22.179.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5 deste Termo de Referência.

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por **ITEM**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O valor global estimado é de **R$ 41.864,64 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1°, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. Os valores foram apurados com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.3.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em contratações similares da Administração Pública, mediante utilização da ferramenta Fonte de Preços, nos termos do art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para definição dos valores de referência, adotou-se a mediana dos preços válidos, após a exclusão de valores inexequíveis e excessivos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercícioà conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

C101/00 art.16.

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
404	021401 \| 10.451.0171.2512 \| 4.4.90.52.12 \| 05 \| 800.0168	05

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026

EDITAL N° 120/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026

EDITAL N° 120/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026
EDITAL N° 120/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 41.306/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 90/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026

EDITAL N° 120/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Pelo presente formulamos proposta comercial **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026
EDITAL N° 120/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSANA GRAVENA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxx e do CPF/MF nº 071.126.178-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº **,** com sede à , nº , bairro , município de - estado , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, nos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/2023 e nº **2.273** de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II).

2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (Anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.6. Deverão ser entregues em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações.

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

(Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado.

3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato.

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ().**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos.

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

5.11. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão objeto de reajuste, considerando a vigência contratual limitada a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ (),** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte
SESAU	404	021401 \| 10.451.0171.2512 \| 4.4.90.52.12 \| 05 \| 800.0168	05

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo automaticamente ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, exclusivamente para fins de conclusão da entrega do objeto, desde que devidamente justificado pela Administração a inocorrência de culpa da Contratada, nos estritos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

8.3. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será conforme descrito no Termo de Referência, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

10.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

10.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11.5 O **descumprimento do prazo** de 10 (dez) dias úteis, para substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato a servidora Francelina Medalha dos Santos, matrícula nº 7001, cargo: Diretora da Divisão de Assistência a Saúde, CPF sob o nº 254.191.448-24.

12.2 Fica designado como Fiscal do presente Contrato a servidora Valéria Cristiane Rosa e Silva, cargo Coordenadora Atenção Básica, matrícula nº 24.699, CPF sob o nº 021.281.217-36, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

12.3 Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Débora Alves de Brito Jacinto, cargo Coordenadora de Especialidades, matrícula nº 22.179, CPF sob o nº 311.653.228-11.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026

EDITAL N° 120/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:*(*)*_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

(https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **ROSANA GRAVENA**
Cargo : Secretária Municipal de Saúde
CPF : 071.126.178-47
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :
Cargo :
CPF :

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **ROSANA GRAVENA**
Cargo : Secretária Municipal de Saúde
CPF : 071.126.178-47
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **FRANCELINA MEDALHA DOS SANTOS**

Cargo : Diretora da Divisão de Assistência a Saúde

CPF : 254.191.448-24

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome : **VALÉRIA CRISTIANE ROSA E SILVA**

Cargo : Coordenadora Atenção Básica

CPF : 021.281.217-36

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico*.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026
EDITAL N° 120/2026

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:
VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____
VALOR: **R$ ().**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora **Valéria Cristiane Rosa e Silva**, matrícula **24.699**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

m. Na ausência do servidor supra designada, fica designada como suplente a servidora **Débora Alves de Brito Jacinto**, matrícula **22.179**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Valéria Cristiane Rosa e Silva**, matrícula **24.699,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026

EDITAL N° 120/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO INTERNO Nº 41.306/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.649/2026
EDITAL N° 120/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 14009.8080001/24-002, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de empresa indicada para a execução dos serviços subcontratados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) possui pleno conhecimento dos serviços acessórios que lhe serão subcontratados, consistentes em **entrega e, quando aplicável, instalação e/ou montagem dos eletrodomésticos**, conforme as condições

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

b) conhece e está de acordo com as condições, obrigações, especificações, prazos e demais requisitos aplicáveis à execução dos serviços que lhe forem atribuídos;

c) compromete-se a executar os serviços subcontratados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas pela Administração e as orientações da empresa contratada, assegurando a adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade;

d) compromete-se a disponibilizar os meios, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços subcontratados, quando aplicável;

e) declara estar ciente de que a subcontratação não estabelece qualquer vínculo contratual direto com a Administração, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados pela subcontratada, bem como pela qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais;

f) compromete-se a observar as condições estabelecidas no Termo de Referência relativas à subcontratação, bem como as demais determinações da Administração pertinentes aos serviços que lhe forem atribuídos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração para os devidos fins.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro